

COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2023
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTAS

A Comissão Estadual de Residência Médica da Bahia – CEREM/BA comunica aos candidatos inscritos no **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2023** que está publicada na página do processo seletivo no site da **Strix Educação** a Relação Nominal, em ordem alfabética, com as notas de todos os candidatos que se submeteram às provas do Processo Seletivo (**sem a bonificação do PROVAB ou PRMGFC**).

1. O candidato poderá interpor recurso a partir das 20h do dia 23/01 até as 20h do dia 24/01/2023.

2. Para interpor o recurso, o candidato deverá:

- a) Acessar a Área do Candidato com o seu CPF e a senha já cadastrados (no ato da inscrição), escolher o processo seletivo correspondente e clicar em Acessar Inscrição.
- b) No topo da página, clicar na aba “Recurso”.

3. Será analisado, apenas, o recurso encaminhado na forma e especificações apresentadas no item 2 desse Edital e que esteja de acordo com as instruções apresentadas no próprio sistema de cadastramento de recursos.

4. Será rejeitado, preliminarmente, o recurso inconsistente, com dados incorretos, em desacordo com as especificações recomendadas, encaminhado por outro meio que não o estabelecido nos itens anteriores, **ou que se refira a outro objeto que não a nota/pontuação das questões.**

5. Não caberá recurso contra o **Gabarito Definitivo ou Padrão de Respostas Definitivo.**

6. O Recurso contra a **Nota/Correção** deverá ser interposto seguindo-se as orientações constantes no Formulário Eletrônico de Recurso.

7. O Recurso contra a Nota/Correção deve ser utilizado, EXCLUSIVAMENTE, para sanar eventual equívoco na contagem de pontos do candidato ou eventual equívoco na Correção, tendo o candidato apresentado resposta correta segundo o Gabarito Definitivo e corrigida como errada. **Neste momento, não cabe discussão ou argumentação acerca do Gabarito ou do Padrão de Respostas (Definitivo ou Preliminar) mas, tão somente, apontar objetivamente eventual equívoco ou erro material na Correção ou na contagem de pontos.**

8. Após a análise dos recursos, se fará a ratificação ou retificação das Notas divulgadas, conforme o caso, para efeito de processamento do Resultado do Processo Seletivo e classificação dos candidatos.

9. Os efeitos de cada recurso serão aplicados apenas ao candidato que o interpôs, em função de tratar-se de Recurso sobre a Nota do próprio candidato. A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo é irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

10. Os horários citados nesse Edital têm como referência o **Horário de Brasília.**

11. O acesso às imagens das folhas de respostas e ao sistema para interposição de Recurso da Nota será bloqueado às **20h do dia 24/01/2023**, conforme prazo estabelecido no item 1 desse Edital, momento em que não mais será possível transmitir informações.

12. A **CEREM/BA** e a **Strix Educação** não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou de bandas, ou qualquer outra falha de comunicação que impeça a transmissão de dados pelo candidato.

Salvador, 23 de janeiro de 2023

Dra. Miralba Freire de Carvalho Silva
Presidente da CEREM/BA